



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA
RDP Nº 003/2022**

Ricardo Augusto Lobo Gluck Paul, Presidente da Federação Paraense de Futebol, no uso das atribuições que são conferidas pelo Estatuto,

Considerando a busca constante dos objetivos da FPF, em especial o incentivo, difusão e aperfeiçoamento do futebol por todo Estado do Pará (art. 4º, I, do Estatuto);

Considerando que, no âmbito da FPF, as Ligas Amadoras Municipais são filiadas que administram o futebol em seus respectivos municípios, em importante e indispensável atuação;

Considerando a necessidade de resgatar Ligas Amadoras Municipais que, por algum motivo, encontram-se irregulares com as exigências estatutária e, assim, não estão exercendo em plenitude seus direitos junto a FPF;

RESOLVE

Art. 1º. Os débitos das Ligas Amadoras Municipais filiadas, em atividade ou em fase de regularização, ficam integralmente anistiados (art. 36, XXX, do Estatuto), desde que se regularizem junto a FPF até o dia 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. As regularizações de filiadas inativas ou irregulares devem, necessariamente, observar as exigências estatutárias, em especial as disposições do Capítulo II, do Título II, do Estatuto da FPF.

Art. 3º. Após o prazo final de regularização, em 28 de fevereiro de 2023, as Ligas Amadoras Municipais filiadas responderão processo administrativo nos termos do art. 86, parágrafo único, e art. 93 do Estatuto da FPF.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 09 de Agosto de 2022.

RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL
Presidente da Federação Paraense de Futebol